



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FAR.

INÍCIO DO PERÍODO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

DIA: 24 DE OUTUBRO DE 2025 APARTIR DAS 08HORAS E 30MINUTOS

LIMITE ACOLHIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DATA DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08HORAS E 30MINUTOS

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: PRAÇA URIAIS JOSÉ DA SILVA, Nº 42, BAIRRO CENTRO, INDIANÓPOLIS/MG, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NO SITE:

[HTTP://www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br)

ESCLARECIMENTOS: INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (34) 3245-2587 e e-mail

licitacaoindi@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PREÂMBULO

O Município de Indianópolis – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Urias José a Silva, nº42, centro, em Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.259.390/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público que receberá documentação das empresas do ramo da construção civil no dia **09 de outubro de 2025, AS 08horas e 30minutos**, para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, que tem como objetivo de selecionar empresas interessadas em produzir empreendimento habitacional de interesse social, com recursos do FAR, em terreno de propriedade dessa municipalidade a ser doado ao FAR, através do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, composto por 50 Unidades Habitacionais no Loteamento Lago Sul, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, aprovações junto ao Agente Financeiro, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal para o Programa.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas Programa MINHA CASA MINHA VIDA conforme Lei nº 14.620 de 2023, Lei Municipal nº 2.323 de 2025, Decretos Municipais nº 4.407/2023 e 4.564/2025 bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério do Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Portarias MCID, nº 724/2023, 725/2023, 1.388/2024, 047/2025, 488/2025 e 489/2025, nas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos das Construtoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis e ou que vierem a ser publicadas sobre o tema, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

O interior teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura municipal, bem como no portal de transparência.

A análise, avaliação da documentação dos interessados, a fiscalização dos serviços será procedida pela COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, conforme Portaria s/n de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2025, edição 4112, que tem como integrantes: Luana Ferreira Arantes, Osvando José Rodrigues, Rafael Barbosa dos Santos, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

O processo de Chamamento Público **PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FAR**, contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico financeira, a comprovação de pontuação técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória à área disponibilizada para a execução do objeto que deverá ser agendado com a Secretaria de Desenvolvimento Social. Maiores Informações relativos à Visita técnica e agendamento poderão ser obtidos pelo telefone (34) 99967-3667 - Rafael Barbosa dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

1. DO OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste edital a seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em produzir empreendimento habitacional de interesse social, com recursos do FAR, em terreno de propriedade dessa municipalidade a ser doado ao FAR, através do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, composto por 50 Unidades Habitacionais no Loteamento Lago Sul, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, aprovações junto ao Agente Financeiro, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Deverão ser atendidas as legislações constantes no Preâmbulo do presente certame.

1.3 A produção e entrega do empreendimento habitacional de que trata este Chamamento Público deverá atender para as informações a seguir:

a) Para o enquadramento do empreendimento pelo MCMV – FAR, o imóvel será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e deverá cumprir todos os termos da Portaria MCID nº 724, nº 1.388/2024, nº 047/2025, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725/2023 e 489/2025, em conformidade com a proposta selecionada, sendo que:

b) O empreendimento habitacional deverá ser construído nos lotes localizados no Loteamento Lago Sul, imóvel registrado no Cartório de registro de imóveis de Indianópolis – MG, com descrições constantes do ANEXO IV.

c) O empreendimento habitacional deverá impreterivelmente ser construídos conforme especificações mínimas da Portaria MCID nº 725 e 489, no que couber, atentando para suas eventuais alterações.

d) Para a realização desse procedimento de Chamamento Público não serão disponibilizados recursos financeiros próprios do município. Os custos associados à elaboração dos estudos e projetos e da proposta do empreendimento junto ao agente financeiro, são exclusivamente da empresa selecionada, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos.

e) O valor da subvenção econômica para este Chamamento Público é o previsto pelo PMCMV, contido na legislação que embasa este procedimento e eventuais alterações. O valor da unidade habitacional deverá obedecer o limite para casa ou apartamento, considerando o enquadramento do terreno ofertado pelo município, sendo de qualificação superior e/ou mínima, conforme atestado pelo agente financeiro.

- O valor da subvenção contempla além da construção da moradia, áreas comuns e equipamentos obrigatórios, todas as demais obras de infraestrutura, bem como, despesas de legalização, financeiras e administrativas que vierem a ser contraídas pela construtora selecionada pelo presente chamamento e tudo o mais que se fizer necessário para viabilizar **a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

f) Para efetivação do empreendimento, o Município doará ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) do Governo Federal os lotes urbanos constantes do Anexo IV destinados à implantação do Empreendimento, conforme Lei 2.323/2025 de 10 de setembro de 2025.

g) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

h) Após a aprovação final desta seleção pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, pela COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos pertinentes à Caixa Econômica Federal, zelando pela tempestividade e exatidão dos mesmos;

i) A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade técnica e jurídica e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida;

j) O Loteamento Lago Sul, onde estão localizados os lotes urbanos a serem doados ao FAR, encontra-se na seguinte situação:

- i. Loteamento aprovado e registrado com lotes individualizados;
- ii. Projetos complementares de pavimentação e meios-fio, abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário, iluminação pública elaborados, conforme plantas e memoriais descritivos contantes do Anexo V;
- iii. Projeto de abastecimento de água já aprovado pela concessionária (COPASA-MG);
- iv. Projeto de iluminação pública pendente de aprovação pela concessionária (CEMIG);
- v. Infraestrutura pendente de execução.

k) As obras de infraestrutura para atender as quadras onde estão localizados os 50 lotes e as obras de redes coletoras e emissários de esgoto e de rede de drenagem e dissipador, conforme croquis, detalhamentos e quantitativos contantes do Anexo V, ficarão a cargo da empresa credenciada.

2. PROCEDIMENTO

2.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá vigência de 90 (noventa) dias, **contados da data de publicação do resultado final**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme interesse público e conveniência da Administração. Durante a vigência, o Município poderá, a qualquer tempo, realizar atualizações cadastrais ou exigir revalidação da documentação das empresas classificadas. As empresas classificadas deverão manter válidos e atualizados todos os documentos exigidos para habilitação inicial durante todo o período de vigência do credenciamento, sob pena de desclassificação.

2.2 A Administração divulgará o resultado da Habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 2.3 O CHAMAMENTO PUBLICO não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza, e permanecerá vigente, por prazo máximo determinado em lei ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para o Município;
- 2.4 A qualquer tempo e com aviso prévio, a ser publicado no Portal do Município de Indianópolis/MG, poderá haver suspensão ou revogação do CHAMAMENTO PUBLICO;
- 2.5 A Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários e, concluída a análise da documentação habilitatória, será publicado o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO, definindo-se os habilitados e inabilitados com as respectivas razões da inabilitação;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PUBLICO, Pessoas Jurídicas que atendam a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos:
- a. Tenham contratado e executado Empreendimentos no âmbito PMCMV;
 - b. Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste CHAMAMENTO PUBLICO;
 - c. Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
 - d. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
 - e. Não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial, ou extrajudicial;
 - f. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g. Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
 - h. Não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Indianópolis/MG.
- 3.2 Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Todos os documentos solicitados no item 5 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua face externa as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FAR.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

- 4.2 Os documentos serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, observando as regras previstas neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Sendo pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as últimas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da última eleição de seus administradores;
- b) Ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Para atendimento ao item c), deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;
 - Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.
- d) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- c) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante; Ativo Total; Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante; Passivo não circulante.
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato;
- As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE:

- a) Índice de Liquidez Corrente - ILC – superior a 1,0: $ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo circulante

- b) Índice de Liquidez Geral - ILG –



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

superior a 1,0: $ILG = AC + RLP$

$PC + ELP$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo

Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Solvência Geral –

superior a 1,0: $SG = AT$

$PC + ELP$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos e os mesmos devem ser assinados por contador responsável.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no CREA/CAU (Item 1 do quadro de pontuação);

b) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação) e Limite Global de Contratação de Empreendimentos (LGCE) e não configuram condição excludente à habilitação, mas sim requisito necessário para a contratação definitiva do empreendimento junto ao agente financeiro (Item 2 e 5 do quadro de pontuação);

c) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal com os Empreendimentos contratados com recursos do FGTS, nos diversos Programas tais como Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela, FAR, etc, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas, (Item 3 do quadro de pontuação);

d) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e/ou ISO 9001:2015 (Item 4 do quadro de pontuação);

e) Índices de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Solvência Geral, conforme requisitado no item “**COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE**” (item 6)

O julgamento e classificação obedecerão a soma de pontos contidos na avaliação dos quesitos no item 7.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.2 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao Chamamento Público, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6.3 Para início da execução dos serviços a empresa classificada e selecionada conforme os parâmetros contidos neste edital, deverá estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista.

6.4 Recursos administrativos para anulação ou revogação do Chamamento Público não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

7. COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA

7.1 O Chamamento Público constará apenas de 1 (uma) etapa: a Análise de Documentação e Técnica, de caráter classificatório.

7.2 A Análise de Documentação e Técnica será feita pela Comissão Examinadora/Avaliadora do Chamamento Público para as empresas que apresentaram no momento da inscrição os documentos que comprovem os requisitos mínimos contidos no Quadro do Item 4 e 5.

7.3 O candidato que não apresentar os requisitos mínimos contidos no Quadro do Item 4 e 5 não participará da Pontuação técnica, sendo de imediato desclassificado do Chamamento Público.

7.4 Referente à documentação técnica o proponente apresentará os documentos que serão objetos de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados abaixo.

7.5 A licitante deve apresentar todos os itens constantes **DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**, para que sejam analisados e pontuados conforme o quadro de pontuação.

7.6 O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação desses quesitos a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA

REQUISITO	PONTOS
1. CADASTRO/REGISTRO NO CREA (SEDE DA EMPRESA)	
Há mais de 15 anos	10 PONTOS
De 10 anos a 15 anos	05 PONTOS
De 05 anos a 10 anos	03 PONTOS
Há menos de 05 anos	02 PONTOS

REQUISITO	PONTOS
2. ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO EFETUADA PELA CEF - GEREC	
Rating AA, AAA	10 PONTOS
Rating A	05 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Rating B	03 PONTOS
Rating C	02 PONTOS

REQUISITO	PONTOS
3. QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS REALIZADAS – PMCMV –	
Acima de 250	10 PONTOS
De 151 a 250	05 PONTOS
De 51 a 150	03 PONTOS
De 1 a 50	02 PONTOS

REQUISITO	PONTOS
4. CERTIFICAÇÃO PBQP-H E/OU ISO 9001:2015(A COMPROVAÇÃO DO TEMPO SERÁ COMPUTADA DESDE A DATA DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DEVENDO A PARTICIPANTE APRESENTAR DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA REQUERIDA COMPROVAÇÃO) – NÃO CUMULATIVO – VÁLIDO PARA UMA CERTIFICAÇÃO	
Há mais de 10 anos	10 PONTOS
De 05 anos a 10 anos	05 PONTOS
De 01 ano a 05 anos	03 PONTOS
Há menos de 01 ano	02 PONTOS

REQUISITO	PONTOS
5. LIMITE GLOBAL DE CONTRATAÇÃO (LGCE)	
Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)	10 PONTOS
Entre R\$ 51.000.000,01 (cinquenta milhões e um centavo) e R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões)	05 PONTOS
Entre R\$ 25.000.000,01 (vinte e cinco milhões e um centavo) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões)	03 PONTOS
De 5.000.000,00 (cinco milhões) à R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)	02 PONTOS

REQUISITO			PONTOS
6. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – Demonstração por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de solvência geral (A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices. CEF= Média das Notas(ILG+ILC+IE)			
ILG	ILC	ISG	
5,00 ou mais	5,00 ou mais	5,00 ou mais	10 PONTOS
Entre 3,00 e 4,99	Entre 3,00 e 4,99	Entre 3,00 e 4,99	05 PONTOS
Entre 2,00 e 2,99	Entre 2,00 e 2,99	Entre 2,00 e 2,99	03 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Entre 1,00 e 1,99	Entre 1,00 e 1,99	Entre 1,00 e 1,99	02 PONTOS
-------------------	-------------------	-------------------	-----------

7.7 Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro pontos).

7.8 A Agente de Contratação juntamente com a COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

7.9 Em caso de empate, o desempate será realizado, observando-se os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei 14.133/21. Persistindo o empate será realizado sorteio público em sessão pública, com registro em ata, do qual todas as licitantes empatadas serão notificadas com antecedência mínima de 24 horas.

7.10 O resultado da seleção das empresas, em ordem decrescente de classificação, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal abaixo no link [HTTP://www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br) , correspondente a este Edital.

7.11 A divulgação será efetivada por meio da relação das empresas selecionadas e sua respectiva classificação considerando os requisitos estabelecidos e, eventualmente, daquelas não selecionadas, a partir do descumprimento dos requisitos deste edital.

7.12 **Após a seleção, o Município juntamente com a COMISSÃO EXAMINADORA/ AVALIADORA emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal. A pré-qualificação das empresas no presente certame não implicará a sua contratação, esta dependerá da aprovação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.**

Todos os projetos devem seguir as diretrizes e requisitos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e alterações subsequentes que impactem para este empreendimento selecionado através da portaria 047/2025.

8. TERMO DE SELEÇÃO

8.1 Aprovado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa selecionada para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo III, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias** a partir do recebimento da convocação.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 Os recursos deverão ser protocolados ou inseridos no e-mail: licitacaoindi@outlook.com, ou na sede administrativa do Município: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Departamento de Licitações, Praça Urias José da Silva, nº 42 - CEP 38.490-000 ou pelo telefone Fone: (34) 3245-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação do resultado, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo por email obrigados a encaminhar os originais dentro do prazo recursal.

9.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

9.3 O instrumento de impugnação do chamamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

9.4 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no [HTTP://www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br).

APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

O instrumento de impugnação deverá ser protocolados ou inseridos no e-mail: licitacaoindi@outlook.com, ou na sede administrativa do Município: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Departamento de Licitações, Praça Urias José da Silva, nº 42 - CEP 38.490-000 ou pelo telefone Fone: (34) 3245-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico.

DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

Das decisões proferidas pela COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

O recurso será dirigido a COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA, ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

aproveitamento.

Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO de todo o procedimento de seleção e contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e pela COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA.

10.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social exercerá a fiscalização geral das cláusulas contratuais celebradas que digam respeito às obrigações no âmbito do Município.

10.3 A empresa selecionada é obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, facultando-lhes o livre acesso às instalações do empreendimento, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

10.4 A COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA poderá realizar inspeções periódicas na obra, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas nas normas específicas vigentes.

10.5 A COMISSÃO EXAMINADORA/AVALIADORA notificará a SELECIONADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços no âmbito de suas competências para fiscalizar;

10.6 As atividades decorrentes do contrato de financiamento com o Agente Financeiro, relacionadas a execução do empreendimento, prazos, cumprimento das cláusulas atinentes aos projetos técnicos aprovados, cronograma físico-financeiro, qualidade dos materiais empregados, cumprimento da legislação trabalhista e outros temas que estão diretamente relacionados com a execução do contrato de financiamento e execução do empreendimento não são de responsabilidade direta do Município e sim do Agente Financeiro.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS NO ÂMBITO DESTA EDITAL

11.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

11.1.1 A inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do contrato de concessão não onerosa de direito real de uso;

11.1.2 Ensejar o retardamento da celebração e/ou execução do contrato de financiamento, comprovado a partir de documentos produzidos pelo Agente Financeiro;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução de qualquer dos contratos no âmbito dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

empreendimentos celebrados com o Município de Indianópolis/MG, advindos deste Edital;

- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo,e;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial de cláusulas dos instrumentos contratuais celebrados com o Município de Indianópolis/MG, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MUNICIPALIDADE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou terceiros;

11.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da avaliação do lote público dado em contrato de concessão não onerosa de direito real de uso, enquanto durar a irregularidade cometida e notificada;

11.2.3 A reincidência que ensejou a sanção de multa, poderá replicar em penalidade mais severa de até 10 (dez) vezes o percentual máximo estabelecido na cláusula no item anterior;

11.2.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Municipalidade serão inicialmente cobrados administrativamente e, caso não se resolva na esfera administrativa, haverá recorrência a esfera conciliatória e, por fim, esgotadas as primeiras, recorrer-se-á a esfera judicial.

12. HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS

12.1 A homologação será publicada no Diário Oficial de Município.

12.2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelas normas afins da Caixa Econômica Federal, isso inclui todos os projetos de engenharia e todo o processo de análise jurídica exigidos pela citada Instituição Federal.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Ao participar desta seleção, o licitante se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, dentre elas: especificação de acabamentos, memoriais descritivos de habitação e infraestrutura, projetos arquitetônicos, implantação, acessibilidade e Código de práticas da CAIXA além de parâmetros referenciais das planilhas de custos – SINAPI e incidências e percentual de BDI.

13.2 O prazo para execução das obras não poderá ser superior ao estabelecido pela CAIXA.

13.3 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.5 Somente poderão participar do chamamento, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.6 A participação das empresas interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste.

14. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 O prazo de vigência deste CHAMAMENTO PÚBLICO será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para finalização da seleção.

14.2 Modificações e Aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após proposição analisada e aprovada pela Municipalidade.

14.3 É possível o cancelamento do Edital de Chamamento, mantidos os compromissos porventura celebrados, desde que haja parecer jurídico formal orientando por essa decisão.

14.4 O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias;

14.5 A Agente de Contratação e o ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO serão assistidos pela Procuradoria Geral do Município ou instâncias jurídicas formais da Municipalidade.

15. DA DOTAÇÃO

15.1 O município irá fazer apenas a seleção de construtora para executar os serviços. A fonte de recursos para a contratação de empresa do ramo da construção civil, voltada à produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), é o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela Agente de Contratação;

16.2 Os casos omissos no âmbito da celebração dos contratos do Município com empresas selecionadas serão resolvidos pelo ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO;

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18.2 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Chamamento Público serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

18.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse;

Anexo III – Modelo de Minuta do Termo de Seleção;

Anexo IV – Relação de Lotes.

Anexo V – Projetos complementares Loteamento Lago Sul – 50 lotes

INDIANÓPOLIS/MG, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA
Encarregado Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FAR.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O objeto acima descrito é necessário, visa selecionar empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de empreendimento habitacional de interesse social, conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, utilizando recursos do FAR.

2.2 O Município de Indianópolis foi selecionado para apresentação de propostas de empreendimento com recursos do FAR, na modalidade, Agravamento das Necessidades Habitacionais conforme portarias do MCID 1388/2024 e 047/2025.

2.3 A apresentação de proposta de empreendimentos com recursos do FAR deve obedecer a legislação específica, em especial as contidas nas portarias do MCID 724/2023, 725/2023, 1388/2024, 047/2025 e suas alterações.

- Demanda Habitacional Local: O município apresenta déficit significativo de moradias para famílias de baixa renda, conforme levantamento socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que contribuiu para ser selecionado para apresentar proposta de empreendimento ao FAR.
- Política Pública Federal: O Programa Minha Casa Minha Vida, regulamentado pela Lei Federal nº 14.620/2023, tem como objetivo ampliar o acesso à moradia digna, especialmente para famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Conforme previsto na portaria 724/2023 do Ministério das Cidades, em empreendimentos do FAR com doação de terrenos pelo ente público, é obrigatório realizar processo administrativo para escolha da empresa do setor de construção civil.
- A seleção de empresa especializada garante a execução eficiente e segura das obras, respeitando os parâmetros técnicos exigidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, agente operador do programa.
- Recursos Vinculados: Os recursos para construção do empreendimento são provenientes do FAR – FUNFO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, com repasses feitos pela Caixa Econômica Federal.

2.4 Benefícios Esperados:

- Seleção de empresa do ramo da construção civil com capacidade técnica para produção do empreendimento;
- Redução do déficit habitacional local;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra;
- Fortalecimento da política de habitação social;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

2.5 A seleção será realizada por meio de Chamamento Público, este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas Programa MINHA CASA MINHA VIDA conforme Lei nº 14.620 de 2023, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério do Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Portarias MCID, nº 724/2023, 725/2023, 1.388/2024, 047/2025, 488/2025 e 489/2025, nas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos das Construtoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis e ou que vierem a ser publicadas sobre o tema, bem como pelas disposições deste Edital, que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente

2.6 Após a seleção a empresa irá passar pela **Caixa Econômica Federal**, que é o agente operador do FAR, para análise e eventual contratação. Segue abaixo vantagens da modalidade.

- **Agilidade** no processo de seleção.
- **Flexibilidade** para o município escolher entre empresas já habilitadas.
- **Maior controle técnico**, já que os projetos devem seguir padrões definidos pelas portarias do Ministério das Cidades e pela Caixa.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo é uma etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021, e deve apresentar de forma integrada todos os elementos necessários para atender à demanda habitacional com recursos do FAR no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

Elementos que compõem a solução

Objeto principal - Produção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, conforme tipologia e padrões definidos pelo Ministério das Cidades.

Serviços complementares - Elaboração de projetos executivos, obtenção de licenças, registro de incorporação, execução da obra, entrega das unidades e regularização fundiária.

Infraestrutura urbana - Implantação de redes de água, esgoto, energia elétrica, pavimentação, iluminação pública e acessibilidade.

Gestão contratual - Fiscalização da obra, acompanhamento físico-financeiro, controle de qualidade e garantia contratual.

Sustentabilidade e inovação - Adoção de soluções construtivas eficientes, uso de materiais sustentáveis, e atendimento às normas de acessibilidade e eficiência energética.

Ciclo de vida da solução

A solução deve considerar todo o ciclo de vida do empreendimento, desde o planejamento até a entrega final das unidades habitacionais:

- Planejamento e consolidação da demanda entre unidades gestoras.
- Credenciamento de empresas da construção civil com capacidade técnica e regularidade jurídica.
- Execução das obras conforme cronograma físico-financeiro.
- Entrega das unidades com documentação regularizada e habite-se.
- Monitoramento pós-entrega, incluindo garantia e manutenção corretiva, se prevista.

DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

É o momento em que a Administração avalia, de forma comparativa e valorativa, as alternativas disponíveis no mercado para atender à demanda habitacional com recursos do FAR, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

Solução 1 — Identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, social e ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Solução 2 — Fundamentar a escolha do procedimento da seleção

Solução 3 — Garantir que a solução seja viável, eficiente e alinhada ao interesse público.

A seleção por Chamamento PÚBLICO de empresas da construção civil foi escolhida por:

- Ser **tecnicamente viável**, com empresas locais capacitadas.
- Promover **economicidade**, com preços padronizados e critérios técnicos para classificação.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Não se aplica, já que será apenas seleção de empresas.

5. RESULTADOS ESPERADOS

A presente seleção tem como objetivo promover a produção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, financiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Os resultados esperados com a execução da solução proposta incluem:

- Seleção de empresa do ramo da construção civil com capacidade técnica para produção do empreendimento.
- Atendimento à demanda habitacional reprimida da população-alvo, conforme levantamento consolidado pelas unidades gestoras envolvidas;
- Produção eficiente, segura e padronizada de unidades habitacionais em conformidade com os parâmetros técnicos do Ministério das Cidades e exigências normativas vigentes;
- Redução do déficit habitacional, com ampliação do acesso à moradia digna em áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura básica;
- Fomento à economia local, por meio da geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção civil;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos, com racionalização de custos, gestão de riscos e observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
- Promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade social;
- Implantação de soluções sustentáveis e acessíveis, contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos pelo programa;
- Entrega regularizada das unidades, com registro de incorporação e emissão do "Habite-se", permitindo a ocupação segura pelos beneficiários.

Esses resultados pretendidos constituem os benefícios concretos que a Administração Pública busca alcançar com a contratação proposta, em consonância com o planejamento estratégico e as diretrizes da política habitacional nacional.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

A solução escolhida é a seleção por Chamamento Público de empresas da construção civil que deve ser justificada com base em:

- Viabilidade técnica: Empresas locais ou regionais com capacidade comprovada para executar obras habitacionais conforme os padrões do FAR.

Chamamento público permite seleção técnica e classificatória.

- Adequação normativa: Compatível com as diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 O chamamento público feito pela Administração para que interessados se habilitem a prestar serviços permite a exigência técnica e classificatória para melhor seleção de empresas para empreendimentos habitacionais no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do requerimento de credenciamento no procedimento de contratação/seleção, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado/selecionado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado/selecionado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 O Contratado/selecionado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9 O Contratado/selecionado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/SELEÇÃO

9.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A previsão e o enfrentamento dos possíveis impactos ambientais fazem parte do escopo da contratação/seleção, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental que orientam o programa Minha Casa Minha Vida.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

Considerando que (i) a seleção adota o critério de maior pontuação técnica; (ii) o objeto exige responsabilização única da empresa selecionada por todas as fases do empreendimento — elaboração e submissão de projetos, licenciamento, execução de obras e infraestrutura, regularizações e interações com a CAIXA —; e (iii) a necessidade de governança centralizada para assegurar prazos, qualidade e conformidade com as Portarias MCID e demais normas aplicáveis, veda-se a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio. A medida é motivada, proporcional e adequada para evitar fragmentação de responsabilidades, reduzir riscos de coordenação e atrasos, garantir a eficiência administrativa e preservar a comparabilidade do julgamento técnico.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não cabe ao Município estabelecer as garantias, visto que o contrato com a empresa cabe à Caixa.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelas normas afins da Caixa Econômica Federal, isso inclui todos os projetos de engenharia e todo o processo de análise jurídica exigidos pela citada Instituição Federal.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO DE SELEÇÃO

12.1 O contrato/ termo de seleção será assinado conforme classificação, convocando para assinatura do Termo a empresa classificada em 1º lugar e consecutivamente, caso esteja habilitada pelo agente financeiro. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade técnica e jurídica e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO

13.1 Não cabe ao município, já que o mesmo está fazendo apenas a seleção da empresa.

14.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O município irá fazer apenas a seleção de construtora para executar os serviços. A fonte de recursos para a contratação de empresa do ramo da construção civil, voltada à produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), é o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

15.DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

INDIANÓPOLIS/MG, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA
Encarregado Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Papel timbrado da Empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

ANEXO II

Modelo de manifestação de interesse

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de **Indianópolis/MG**, seu interesse em apresentar proposta para produzir empreendimento habitacional de interesse social, com recursos do FAR, em terreno de propriedade dessa municipalidade a ser doado ao FAR, através do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, composto por 50 Unidades Habitacionais no Loteamento Lago Sul, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, aprovações junto ao Agente Financeiro, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação relacionada no Item 5 do Edital de Chamamento.

Local e Data.

(assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

ANEXO III

Minuta do Termo de Seleção

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de empreendimento habitacional composto por 50 unidades habitacionais (residencial unifamiliar ou multifamiliar) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

TERMO DE SELEÇÃO

1.1 O Município de Indianópolis/MG, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxx com endereço xxxxxxxx, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXX**, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº **XX/2025**, DECLARA SELECIONADA a empresa <<EMPRESA>>, <<QUALIFICAÇÃO>>.

1.2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pelas normas afins da Caixa Econômica Federal, isso inclui todos os projetos de engenharia e todo o processo de análise jurídica exigidos pela citada Instituição Federal.

1.3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações.

1.4 Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

1.5 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Indianópolis/MG, de de

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito CONTRATANTE

EMPRESA SELECIONADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

ANEXO IV

Relação dos 50 lotes

Matrícula (*)	Quadra	Lote	Área (m²)
80.848	14	2	200,00
80.849	14	3	200,00
80.850	14	4	200,00
80.851	14	5	201,00
80.852	14	6	200,10
80.853	14	7	200,00
80.854	14	8	200,00
80.855	14	9	200,00
80.856	14	10	200,00
80.857	14	11	200,00
80.858	14	12	200,00
80.859	14	13	200,00
80.860	14	14	200,80
80.861	14	15	201,20
80.862	14	16	201,00
80.863	14	17	202,20
80.864	14	18	200,20
80.865	14	19	201,40
80.866	14	20	204,00
80.867	14	21	203,60
80.870	14	24	203,60
80.871	14	25	204,00
80.872	14	26	201,40
80.873	14	27	200,20
80.874	14	28	202,20
80.875	14	29	201,00
80.876	14	30	201,20
80.777	14	31	200,80
80.878	14	32	200,10
80.879	14	33	200,20
80.880	14	34	200,00
80.881	14	35	200,20
80.882	14	36	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Matrícula (*)	Quadra	Lote	Área (m²)
80.883	14	37	200,00
80.884	14	38	200,00
80.885	14	39	200,00
80.886	14	40	201,09
80.887	14	41	200,00
80.888	14	42	200,00
80.889	14	43	200,00
80.890	14	44	200,00
80.904	15	13	200,00
80.905	15	14	200,00
80.906	15	15	200,00
80.907	15	16	200,00
80.919	15	28	200,00
80.920	15	29	200,00
80.921	15	30	200,00
80.922	15	31	200,00
80.923	15	32	200,00
80.924	15	33	200,00
80.925	15	34	200,00
80.926	15	35	200,00
80.927	15	36	200,00
80.928	15	37	200,00
80.929	15	38	200,00
80.930	15	39	200,00
80.895	15	4	200,00
80.896	15	5	200,00
80.897	15	6	200,00
80.898	15	7	200,00
80.899	15	8	200,00
80.900	15	9	200,00
80.901	15	10	200,00
80.902	15	11	200,00
80.903	15	12	200,00
80.955	16	21	200,10
80.956	16	22	200,10
80.957	16	23	200,10
80.958	16	24	200,10
80.959	16	25	200,10
80.960	16	26	200,10
80.961	16	27	200,10
80.962	16	28	200,10
80.963	16	29	200,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Matrícula (*)	Quadra	Lote	Área (m²)
80.964	16	30	200,05
80.965	16	31	200,00
80.938	16	4	200,00
80.939	16	5	200,00
80.940	16	6	200,00
80.941	16	7	200,00
80.942	16	8	200,00
80.943	16	9	200,00
80.944	16	10	200,00
80.945	16	11	200,00
80.946	16	12	200,00
80.947	16	13	200,00
80.948	16	14	200,00
80.949	16	15	200,00
80.950	16	16	200,00
80.954	16	20	200,10

(*) Cartório de Registro de Imóveis de Araguari (MG)

